



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220630PP00021

LICITAÇÃO Nº. 00021/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RUA GENTIL LINS, 127 - CENTRO - SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

CEP: 58334-000 - E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.515/0001-10, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 15:00 horas do dia 19 de Julho de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 15:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro – São Miguel de Taipu - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos
- 12 368 1003 2026 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados,

acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Aldemir Francisco da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de licitante Pessoa Física: documento oficial que contenha foto.

7.2.3.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga; e no caso de licitante Pessoa Física, acompanhada de documento oficial do mandante que contenha foto. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.4.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2022

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2022

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.6. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(is) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade CRC–PB, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas–RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.2.8. Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições previdências e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.9. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem.

9.2.11. Alvará de Licença e Funcionamento dentro do prazo de validade

9.2.12. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

9.3. PESSOA FÍSICA:

9.3.1. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.2. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.3. Cédula de Identidade – RG e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento de identificação profissional emitido pela entidade de classe competente. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.3.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma **tolerância de 15 (quinze) minutos** após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do



processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro – São Miguel de Taipu - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, justificativa aceitável;
- 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
- 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
- 17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

23.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de julho de 2022.



ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar à disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte de estudantes desta cidade para escolas localizadas na zona rural, sendo combustível por conta da Contratante, manutenção e motorista por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo. Rota—manhã: saindo da sede da prefeitura para zona rural localidade de Água Branca, Amarela I, Amarela II e Engenho Novo para Escola Municipal Flávio Ribeiro Coutinho (localizada em João Pedro), e vice-versa. Rota—Tarde: saindo da sede da prefeitura para zona rural localidade de Água Branca, Amarela I, Amarela II e Engenho Novo para Escola Municipal Flávio Ribeiro Coutinho (localizada em João Pedro) e vice-versa.	MÊS	12
2	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar à disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte de estudantes desta cidade para escolas localizadas na zona rural, sendo combustível por conta da Contratante, manutenção e motorista por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo. Rota saindo da sede da prefeitura municipal, passando pela localidade de Engenho Novo, Novo Taipu, Amarela I; com destino à escola Flávio Ribeiro Coutinho e vice-versa. Nos turnos manhã e tarde.	MÊS	12
3	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar à disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte de estudantes desta cidade para escolas localizadas na zona rural, sendo combustível por conta da Contratante, manutenção e motorista por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo. Rota saindo da sede da prefeitura municipal para a Agrovila de Novo Taipu, assentamento Maravalha, Corredor Sítio e Sítio Coitizeira; para a escola CIEMHV e vice-versa. Turno da tarde.	MÊS	12
4	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar à disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte eventual de alunos e professores em atividades extra curriculares, feirantes, familiares em funerais, e caso necessário suporte nas ações de diversos programas, sendo combustível por conta da Contratante, manutenção e motorista por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo.	MÊS	12
5	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar à disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 50 passageiros, para transporte de pessoas deste município para consultas em hospitais da rede pública, trabalhadores e usuários de modo geral, para atendimento na cidade de João Pessoa—PB, sendo combustível por conta da Contratante, motorista e manutenção por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo.	MÊS	12

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

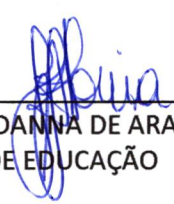
4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.



JAKELINE JORDANNA DE ARAUJO ALBUQUERQUE LIMA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar a disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte de estudantes desta cidade para escolas localizadas na zona rural, sendo combustível por conta da Contratante, manutenção e motorista por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo. Rota—manhã: saindo da sede da prefeitura para zona rural localidade de Água Branca, Amarela I, Amarela II e Engenho Novo para Escola Municipal Flávio Ribeiro Coutinho (localizada em João Pedro), e vice-versa. Rota—Tarde: saindo da sede da prefeitura para zona rural localidade de Água Branca, Amarela I, Amarela II e Engenho Novo para Escola Municipal Flávio Ribeiro Coutinho (localizada em João Pedro) e vice-versa.		MÊS	12		
2	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar à disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte de estudantes desta cidade para escolas localizadas na zona rural, sendo combustível por conta da Contratante, manutenção e motorista por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo. Rota saindo da sede da prefeitura municipal, passando pela localidade de Engenho Novo, Novo Taipu, Amarela I; com destino à escola Flávio Ribeiro Coutinho e vice-versa. Nos turnos manhã e tarde.		MÊS	12		
3	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar à disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte de estudantes desta cidade para escolas localizadas na zona rural, sendo combustível por conta da Contratante, manutenção e motorista por conta da contratada. Encargos com seguro;		MÊS	12		

	emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo. Rota saindo da sede da prefeitura municipal para a Agrovila de Novo Taipu, assentamento Maravalha, Corredor Sítio e Sítio Coitizeira; para a escola CIEMHV e vice-versa. Turno da tarde.					
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220630PP00021

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DE TAIPU E, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

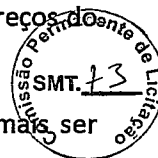
definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.050 Secretaria Municipal de Educação

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos

12 368 1003 2026 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 05 DE JULHO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:15 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldeitaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA – Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldeitaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA – Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 15:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldeitaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar reforma no Ginásio de Esporte no município de São Miguel de Taipu/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 342.557,58. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Maio de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA - Presidente da Comissão

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:6D831795

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 15:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:B4564D37

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2022

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar reforma no Ginásio de Esporte no município de São Miguel de Taipu/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 342.557,58. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Maio de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:0C258B93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00007/2022, para o dia 15 de Julho de 2022 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 15 de

Julho de 2022 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília, DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. E-mail: cpsape1@gmail.com.Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 05 de Julho de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:413FF6D1

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2022

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2022, que objetiva: Prestação de serviços e assessoria e consultoria atuarial e previdenciária para o exercício de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - R\$ 17.400,00.

Sapé - PB, 17 de Junho de 2022

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA -

Diretor Executivo

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:32896016

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00001/2022

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços e assessoria e consultoria atuarial e previdenciária para o exercício de 2022; DESIGNO os servidores Paulo de Tarso Velôso e Silva, Diretor Executivo do Prev Sapé, como Gestor; e Ana Lúcia Quirino de Sousa, Diretora de Benefícios, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 17 de Junho de 2022

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA -

Diretor Executivo

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EF1CFFD9

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nistração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREALIS LTDA.

42.878.093/0001-00

Valor: R\$ 183.005,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 25 de Março de 2022

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de serviços de mecânica e elétrica em geral para manutenção dos veículos pertencentes ao Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolê do Rocha - PB, 04 de Julho de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA - PB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2022, que objetiva: Aquisição de 01(um) veículo automotor, 0 km, 20+1 (20 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades do "Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD", da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 383.275,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolê do Rocha - PB, 04 de Julho de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA - PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição/compra de equipamento CR para melhoria necessária dos exames de imagem do Mamógrafo, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolê do Rocha: MS INVESTIMENTO/FMS/FUS E OUTROS 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC 449052.00 - Equipamento e Material Permanente 449052.99 - Outros Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha e: CT Nº 00165/2022 - 30.06.22 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 120.000,00.

Catolê do Rocha - PB, 04 de Julho de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na execução de recuperação de pavimentação em paralelepípedos, construção de lombadas em diversas ruas do Município, conforme Projeto de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolê do Rocha: FPM/Impostos e Outros 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfált. e a paralelepípedos de Ruas e Avenidas 449051.99 - Outras Obras e Instalações 449051.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 04/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha e: CT Nº 00168/2022 - 04.07.22 - DACIO CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 105.429,53.

Catolê do Rocha - PB, 04 de Julho de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de câmara para conservação de vacinas para o município de umbuzeiro-PB.Fica NOTIFICADA a Empresa: JONAS A. G. DE SOUSA; CNPJ: 32.786.481/0001-07, a comparecer no prazo de Cinco (05) dias úteis sobpena de, aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, para entrega das mercadorias, conforme pedido de compra datado de 30-05-2022, referente ao Pregão Eletrônico 00005-2022.

Umbuzeiro - PB, 30 de Junho de 2022.

José Nivaldo de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, às 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte de professores e alunos, em veículos tipo passeio e utilitário destinados aos trabalhos desta prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com. Edital: http://www.umbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Umbuzeiro - PB, 01 de Julho de 2022

MAVIAEL CAVALCANTE BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:15 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaiipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaiipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 15:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldeitaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de sua Pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Julgamento de Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022, com o seu objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. Conforme especificação do edital. Sendo consideradas CLASSIFICADAS as empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 191.464,54 (Cento noventa e um mil, quatrocentos sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBRINHO - Valor: R\$ 32.539,60 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e nove mil e sessenta e quatro centavos); e PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - Valor: R\$ 61.000,90 (sessenta e um mil e noventa centavos).

Ibiara - PB, 30 de junho de 2022.

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 08:30 horas do dia 18 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OFICINA MECÂNICA) PARA CONSERVATO DE VEÍCULOS EM GERAL, AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, AOS LOCADOS OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: cplbiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ibiara - PB, 04 de Julho de 2022

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A CPL, através de sua presidente torna público a seguinte decisão: em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: EMPRESAS INABILITADAS: 01 - TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.941.283/0001-06, ITEM 5.1.3.1. do edital - certidão PJ vencida em 31.03.2022 e Certidão PF em 31.03.2022; 5.1.3.2. do edital - Não apresentou comprovação da capacidade para os itens solicitados; 5.1.3.3. do edital - Não apresentou comprovação da capacidade para os itens solicitados; 5.1.3.5. do edital - não apresentou declaração de visita ao município; 5.1.3.6. do edital - não apresentou; 5.1.3.7. do edital - não apresentou; 5.1.3.8. do edital - não apresentou; 5.1.4.4. do edital - não atende - apresentou certidão de falência vencida; 5.1.5. do edital - não apresentou garantia (caução); 5.1.6. do edital - não apresentou letra a,b,c,d,e,f,g e h; 02 - AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, Empresa não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.5. do edital - não apresentou garantia (caução); 03 - SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 43.169.096/0001-29, Empresa não atendeu aos seguintes itens do edital: 3.5.1. do edital - não apresentou; 5.1.1.1. do edital - não apresentou; 5.1.1.5. do edital - não apresentou; 5.1.3.2. do edital - Não apresentou comprovação da capacidade para os itens solicitados; 5.1.3.3. do edital - Não apresentou comprovação da capacidade para os itens solicitados; 5.1.3.4. do edital - não apresentou; 5.1.3.5. do edital - não apresentou declaração de visita ao município; 5.1.3.6. do edital - não apresentou; 5.1.3.7. do edital - não apresentou; 5.1.3.8. do edital - não apresentou; 5.1.4.1. do edital - não apresentou; 5.1.4.4. do edital - não apresentou; 5.1.5. do edital - não apresentou

garantia (caução); 5.1.6. do edital - não apresentou letra a,b,c,d,e,f,g e h; 04- JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 44.135.727/0001-51, Empresa não atendeu aos seguintes itens do edital: 3.5.1. do edital - não apresentou; 5.1.2.2. do edital - não atende - apresentou cópia do alvará, sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.7. do edital; 5.1.2.4. do edital - não atende - apresentou cópia da certidão municipal, sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.7. do edital; 5.1.3.2. do edital - Não apresentou comprovação da capacidade para os itens solicitados; 5.1.3.3. do edital - Não apresentou comprovação da capacidade para os itens solicitados; 5.1.3.4. do edital - não atende - apresentou cópia do vínculo do responsável técnico, sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.7. do edital; 5.1.4.4. do edital - não atende - apresentou certidão de falência vencida; 5.1.5. do edital - não apresentou garantia (caução); 05- CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA, CNPJ 42.726.666/0001-71, Empresa não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.3.2. do edital - Não apresentou comprovação da capacidade para os itens solicitados; 5.1.3.3. do edital - Não apresentou comprovação da capacidade para os itens solicitados; 5.1.3.7. do edital - não atende - apresentou declaração sem assinatura do engenheiro. EMPRESAS HABILITADAS: LICITANTE 01 - CONSTRUTORA J GELDINO EIRELI - EPP, CNPJ 20227.311/0001-03, EMPRESA 02 - MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 31.094.999/0001-09, atenderam aos requisitos do edital. E após transcorrido os prazos legais, sem ingresso de recurso, fica marcado a reunião para abertura de proposta de preços para dia 13 de Julho de 2022, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail teixeiralicitacao@gmail.com

Teixeira - PB, 04 de julho de 2022

CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ANULAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Presidente da CPL do município torna público, de ordem do Sr. Prefeito, e nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e SUMULA 473- STF, a Decisão proferida de ANULAÇÃO da licitação acima, cujo objeto era credenciamento de terceiros pessoas físicas ou pessoa jurídica como facilitadores de oficinas - técnicos de nível médio - para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CREAS para execução das atividades socioeducativas das medidas socioeducativas, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail teixeiralicitacao@gmail.com

Teixeira - PB, 01 de julho de 2022.

CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR RURAL COM 04 SALAS DE AULA, no Assentamento Pogos, no Município de Teixeira-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

DATA REUNIÃO: 22 de julho de 2022, às 09h00 m, na sala da CPL. INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h. Os interessados poderão obter o Edital completo pelo site www.teixeira.pb.gov.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 04 de julho de 2022

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DO LOTE 11 DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - Valor: R\$ 128.590,86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br

Picuí - PB, 01 de Julho de 2022

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompras-